

**Lei n.º 3.389, de 04 de junho de 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso a título precário na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a título precário de equipamentos, máquinas agrícolas, móveis e/ou veículos, dispostos à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com as Associações a seguir elencadas:

**I – Associação dos Produtores do Vale do Camaquã:**

Item	Nome/Descrição	N.º Bem Patrimônio
01	01 Braço Valetador marca Masal BVM 2000 ano 02/99, número de série 1982	18274
02	01 Plaina Hidráulica reversível Starplan 3.000	16489

**II – Associação de Feirantes de Encruzilhada do Sul:**

Item	Nome/Descrição	N.º Bem Patrimônio
01	Ordenhadeira de 300l, composta de reservatório de vacuo de 25l em aço carbono ou aço inox, motor de 1cv monofasico 220w, munida de bomba de vácuo de 300l com lubrificador, equipamento munido a correia a, e proteção de correia, com saída de vacuo da bomba de 32mm, acompanha o equipamento 3 tomadas de vacuo, regulador de vacuo, vacuometro, valvula de dreno, 1 tarro plastico com medida, com capacidade de 40l, 1 tampa tarro com 1 entrada de leite, 1 borracha tampa tarro, 1 adaptador de pulsador, 1 pulsador nacional, 1 conjunto de teteiras completo com mangueiras, 2 metros de mangueira grossa de vacuo.	16357
02	Lamina Traseira Hidraulica com 2,40m Kohller nº série 08/3961	16413
03	Caçamba Basculante Hidráulica Kohler nº série 08/4014	16414
04	Enxada Rotativa, largura de corte mínimo de 1,25m, largura total mínima de 1,35m mínimo de 30 lâminas	17901
05	Reboque Kohler marca Fort nº de série 1032	16412
06	Trator Tobata modelo Changipa nº série 807028082 azul	16411
07	Grade Aradora Becker nº série 3738	16409
08	Trator Agrícola marca Valmet 88	22402

**III - Associação dos Pequenos Agricultores e Assentados de Encruzilhada do Sul – ASPAAES:**

Item	Nome/Descrição	N.º Bem Patrimônio
------	----------------	--------------------

01	Ordeneadeira de 300l, marca RT TIBOLA composta de reservatorio de vacuo de 25l em aço carbono ou aço inox, motor de 1cv monofasico 220w, munida de bomba de vácuo de 300l com lubrificador, equipamento munido a correia a, e proteção de correia, com saída de vacuo da bomba de 32mm, acompanha o equipamento 3 tomadas de vacuo, regulador de vacuo, vacuometro, valvula de dreno, 1 tarro plastico com medida, com capacidade de 40l, 1 tampa tarro com 1 entrada de leite, 1 borracha tampa tarro, 1 adaptador de pulsador, 1 pulsador nacional, 1 conjunto de teteiras completo com mangueiras, 2 metros de mangueira grossa de vacuo.	16716
02	Ordeneadeira de 300l, marca Pasqualoto composta de reservatorio de vacuo de 25l em aço carbono ou aço inox, motor de 1cv monofasico 220w, munida de bomba de vácuo de 300l com lubrificador, equipamento munido a correia a, e proteção de correia, com saída de vacuo da bomba de 32mm, acompanha o equipamento 3 tomadas de vacuo, regulador de vacuo, vacuometro, valvula de dreno, 1 tarro plastico com medida, com capacidade de 40l, 1 tampa tarro com 1 entrada de leite, 1 borracha tampa tarro, 1 adaptador de pulsador, 1 pulsador nacional, 1 conjunto de teteiras completo com mangueiras, 2 metros de mangueira grossa de vacuo.	16718
03	Tanque resfriador homogeneizador de leite com capacidade para 500l, 4 ordenhas, monofasico 220w, com motor de 1 cv, construido em aço inox aisi304 em seu tanque interno e no envolucro externo aisi 304 ou aisi 430; isolamento termico em poliuretano expandido injetado. Equipamento munido de comando eletronico, com controle de temperatura, acionamento automatico, sendo este controlador munido de proteção para raio e monitor de tensão alta e baixa ; sistema de agitação do leite temporizado, equipamento com regua de aferição de litragem milimetrada; saída sms de 02 polegadas. Tampa reforçada em aço inox, chassi reforçado em aço galvanizado a fogo ou pintado eletrostaticamente, com pes niveladores. Assistencia tecnica certificada pelo fabricante num raio de no máximo 250km. N° de série 425619 modelo RC LIGIA	16717
04	Tanque resfriador homogeneizador de leite com capacidade para 500l, 4 ordenhas, numero de serie 425625 modelo RC LIGIA monofasico 220w, com motor de 1 cv, construido em aço inox aisi304 em seu tanque interno e no envolucro externo aisi 304 ou aisi 430; isolamento termico em poliuretano expandido injetado. Equipamento munido de comando eletronico, com controle de temperatura, acionamento automatico, sendo este controlador munido de proteção para raio e monitor de tensão alta e baixa ; sistema de agitação do leite temporizado, equipamento com regua de aferição de litragem milimetrada; saída sms de 02 polegadas. Tampa reforçada em aço inox, chassi reforçado em aço galvanizado a fogo ou pintado eletrostaticamente, com pes niveladores. Assistencia tecnica certificada pelo fabricante num raio de no máximo 250km.	16715
05	Pulverizador tração animal capacidade 130l marca Triton Betin	17948
06	Plantadeira de 1 linha marca Fitarelli	17949

Parágrafo Único – O uso dos bens referidos no “caput”, deverá restringir-se às atividades a que se destinam, sob pena de revogação da permissão.

Art. 2.º - A permissão de uso será formalizada por termo administrativo, em caráter precário, enquanto perdurar o interesse público, a partir da assinatura do Termo, ressalvando-se a faculdade ao Município em revogar a permissão de uso em caso de necessidade dos bens referidos no Art. 1.º para o serviço público.

Parágrafo Único – Deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, relatório anual das atividades desenvolvidas pelas Associações e a utilização dos bens referidos no Art. 1.º, comprovando o interesse público na permissão.

Art. 3.º Constará no Termo de Permissão, além dos requisitos de regularidade legal e fiscal e o prazo que o relatório anual deverá ser entregue, ainda como obrigações do permissionário, a de prover a conservação e manutenção dos bens referidos no Art. 1.º, impedir a ocupação por terceiros, não ceder o uso a terceiros, devolver os equipamentos nas mesmas condições em que o recebeu, quando da revogação da permissão, neste caso no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação.

Art. 4.º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, em conjunto com cada Associação referida no art. 1.º, elaborar o regimento e a normatização dos equipamentos ora cedidos, bem como a responsabilidade pela supervisão do uso e conservação dos bens descritos no Art. 1.º da presente Lei, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revogação da presente permissão.

Art. 5.º As minutas dos Termos de Permissão de Uso serão parte integrante desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Encruzilhada do Sul, 04 de junho de 2014.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSE,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se:

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Iberon Barros Gonçalves,  
Secretário Municipal de Agropecuária.

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Associação ....., nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por sua Prefeita Sr.<sup>a</sup> **LAÍSE DE SOUZA KRUSSER**, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Associação ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., localizada na localidade de ....., município de Encruzilhada do Sul, doravante designada **PERMISSSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

**Cláusula Primeira:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário com a Associação ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., com a finalidade de permitir o uso, em caráter precário, dos bens abaixo descritos, a fim de que a mesma os utilize no desenvolvimento da atividade primária a que se destina, conforme segue:

Item	Nome/Descrição	N.º Bem Patrimônio

**Cláusula Segunda:** Considerando o caráter precário, o Município com base na supremacia do interesse público e/ou em caso de necessidade do(s) bem(s) referido(s) no Art. 1.º para o serviço público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado poderá reaver o(s) equipamento(s) em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Terceira:** O Município permite o uso à Associação mencionada no art. 1º do(s) bem(s) descrito(s) do Art. 1.º, pelo prazo estipulado na art. 2º.

Parágrafo Único – O uso dos bens referidos no “caput”, deverá restringir-se às atividades a que se destinam, sob pena de revogação da permissão.

**Cláusula Quarta:** Compete à Associação:

- I. Manter todos os requisitos de regularidade legal e fiscal;
- II. Prover a conservação e manutenção do(s) equipamento(s);
- III. Impedir a utilização por terceiros, nem ceder o uso a terceiros;
- IV. Devolver o(s) equipamento(s) com todos os acessórios, revisado e em perfeitas condições de uso ao término da permissão, em até 60 (sessenta) dias a contar da notificação;
- V. Zelar pela preservação do(s) equipamento(s) no exercício de suas atividades;
- VI. Disponibilizar operador qualificado para o uso do(s) equipamento(s) objeto da Permissão, sendo de sua inteira responsabilidade civil e criminal a reparação por eventuais danos causados a terceiros;
- VII. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, o regimento e a normatização do(s) equipamento(s) ora cedido(s),

bem como a responsabilidade pela supervisão do uso e conservação do(s) bem(s) descritos no Art. 1.º da presente Lei, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revogação da presente permissão.

VIII. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, CNDT, Negativas; Municipal, Estadual e Federal);

IX. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento relatório das atividades desenvolvidas com a utilização do(s) equipamento(s), comprovando o interesse público na permissão de uso;

X. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.

XI. Resguardar a posse precária que exerce em nome do Permitente, respeitando todas as leis e regulamentos, respondendo, ainda, por qualquer exigência dos Poderes Públicos ou pelos prejuízos que por ventura vier a causar ao Município ou terceiros.

**Cláusula Quinta:** A não utilização do(s) equipamento(s) na forma da Lei Municipal n.º ....., no prazo de noventa (90) dias após a assinatura do Contrato ou se a PERMISSIONÁRIA vier a encerrar suas atividades neste município de Encruzilhada do Sul/RS, implicará na rescisão automática deste Termo de Permissão de Uso a título precário, independente de qualquer espécie de notificação.

**Cláusula Sexta:** É exclusivamente da PERMISSIONÁRIA, durante a vigência do presente instrumento, a responsabilidade civil em caso de danos provocados por dolo ou culpa, inclusive a terceiros, durante a utilização do(s) bem(s), objeto deste Termo.

**Cláusula Sétima:** Todas as despesas decorrentes da utilização do(s) bem(s) objeto deste Termo, tais como combustíveis, peças, manutenção, operador, seguro impostos e taxas são encargos da PERMISSIONÁRIA.

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em ..... de ..... de 2014.

Laíse de Souza Krusser  
Prefeita Municipal  
Permitente

Alexandre Antônio Viana Givacheski  
Assoc. Peq. Prod. de Hort. da Serra do Sudeste  
Permissionário

Iberon Barros Gonçalves,  
Secret. Munic. de Agropecuária e Abastecimento.

Visto pelo Jurídico.  
.....

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_